



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Concede reposição inflacionária geral à remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Autor: Mesa Diretiva

Relator: Claudino Dias de Lara – Justiça e Redação

Relator: Marcos Edson Jandrey – Economia, Finanças e Orçamento

Relator: Marcos Edson Jandrey – Viação, Obras e Serviços Públicos

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende autorizar a Câmara a conceder reajuste inflacionário aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I, Art. 56, inciso I e Art. 60. Inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

No que tange aos aspectos legais, a proposição está acompanhada do Impacto Financeiro Orçamentário e da indicação do índice de inflação determinada pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, portanto adequada à legislação, também de acordo com a técnica legislativa.

Com relação à matéria ressaltamos que a reposição inflacionária tem a função de recompor o poder de compra da remuneração estabelecido e imposto pela Constituição Federal em seu artigo 37 inciso X e pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 80 inciso X,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

ou seja, trata-se de direito constitucional dos servidores públicos.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 002** de 18 de janeiro de 2021.

CLAUDINO DIAS DE LARA

Relator CJR

MARCOS EDSON JANDREY

Relator CEFO

Relator CVOSP

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação, Economia, Finanças e Orçamento e Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 002 de 18 de janeiro de 2021**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 18 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO

Presidente CJR

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente CEFO

Membro CJR

CLAUDINO DIAS DE LARA

Vice-Presidente CJR

MARCOS EDSON JANDREY

Vice-Presidente CEFO

Membro CVOSP

NEI ADAIR PAUVELS

Presidente CVOSP

MARILY SKOTTKI BLOEMER

Vice-Presidente CVOSP